



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo Convênio que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela-AL e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto Município de Teotônio Vilela/AL.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 12.842.829/0001-10, com sede a Rua Pedro Cavalcante, n° 162, 1° andar, Centro, CEP. 57.265-000, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, adiante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.513.268/0001-43, com sede administrativa, na Rua Pedro Cavalcante, n° 746, Bairro, Inhumas - Teotônio Vilela/Al, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Edivaldo Varejão Bezerra da Costa**, adiante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com os termos e cláusulas que seguem, o qual se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, em geral pelo disposto em seu art. 116 c/c art. 1° da Lei Municipal de n° 1.125/20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do Convênio de Cessão de servidores entre o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas e a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, tendo por finalidade a inclusão de servidores cedidos entre as partes.

De logo, fica cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela - SAAE, o servidor relacionado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Termo de Cessão firmado em 04 de janeiro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

E por estarem de comum acordo, os CONVENENTES firmam o presente termo em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

Teotônio Vilela-AL, 05 de agosto de 2021.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS
PEREIRA
Prefeito
Primeiro Convenente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do
Município de Teotônio Vilela - SAAE
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA
COSTA
Diretor
Segundo Convenente

Testemunhas:

1ª Joana Barbara do Silva CPF nº. 118.345.834-70

2ª Ranifa dos Santos CPF nº. 109.723.704-47



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

NOME	CPF	CARGO CONCURSO
José Ricardo Costa Silva	043.223.164-17	Tesoureiro
Movimentar, em conta conjunta com o Diretor, as contas bancárias do SAAE assinando, para tal fim, cheques e demais documentos exigidos. Assinar, com o Diretor, os balancetes, o balanço, prestações de contas, determinações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL e outros documentos de natureza financeira. Controlar o patrimônio financeiro e material do SAAE. Exercer outras atividades que se incluam no âmbito de sua competência. Controlar recebimentos (receitas). Controlar saldos bancários por contas/banco/fontes de recurso. Controlar das despesas bancárias por contas/banco/fontes de recurso. Emissão de notas de empenho. Verificação do cadastro do credor na emissão do empenho		
Cicero Antônio da Silva Filho	031.326.124-56	Agente de Endemias
Compete ao agente de combate às endemias o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal.		